



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ/MF 18.243.220/0001-01

Praça Fausto Monteiro, 54 - Centro - CEP 37130-000 - Alfenas(MG)

Alfenas, 13 de fevereiro de 2026.

A Sua Excelência o Senhor

Vereador Matheus Pacini Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Alfenas

Assunto: Resposta ao Ofício 40/2026 e Indicação nº 102/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência e os demais membros dessa respeitável Casa Legislativa, vimos, por meio deste, apresentar resposta ao ofício e à indicação de autoria do Vereador Ednilson Francisco Neto, acima mencionados, conforme documento diálogo com nossa assessoria, por meio do Sistema CMM de Informações e com nosso setor de fiscalização.

O Vereador que também é contador solicita, com propriedade esclarecimentos acerca da transição e da operacionalização da plataforma de emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no Município de Alfenas, em decorrência da adoção do padrão nacional instituído pela Receita Federal do Brasil.

Inicialmente, é necessário contextualizar que a implantação do padrão nacional da NFS-e decorre de determinação federal, de observância obrigatória por todos os Municípios brasileiros, tendo sido implementada de forma simultânea em todo o território nacional, sem fase piloto ou cronograma de implantação escalonada. Trata-se de alteração estrutural de grande complexidade técnica e normativa, que implicou a necessidade de adequações sistêmicas, procedimentais e operacionais em todos os entes federativos, com impactos iniciais amplamente verificados em âmbito nacional.

Ressalta-se que o Portal Nacional da NFS-e não substitui os sistemas de gestão municipal, os quais são responsáveis pela arrecadação, fiscalização, controle financeiro e escrituração contábil das receitas tributárias. Nesse contexto, a utilização de sistema intermediador para integração automática das informações da NFS-e nacional aos

sistemas municipais constitui requisito técnico indispensável, amplamente adotado no país, sob pena de inviabilizar a gestão adequada dos dados fiscais e comprometer a regularidade da arrecadação e do controle tributário.

No que se refere às alegações de ausência de comunicação institucional, esta Secretaria esclarece que não houve omissão por parte da Administração Municipal. A mudança de padrão da NFS-e e os impactos decorrentes da Reforma Tributária foram amplamente divulgados em âmbito nacional por órgãos oficiais e entidades representativas, além de constarem orientações e comunicados prévios no próprio ambiente do sistema de emissão utilizado pelos contribuintes, bem como em seus canais oficiais de documentação técnica. O ambiente informacional, portanto, esteve disponível e acessível aos usuários, cabendo aos contribuintes e profissionais da contabilidade a necessária adaptação às novas regras nacionais.

Desde o início da implantação do padrão nacional, a Secretaria Municipal da Fazenda, por intermédio da Divisão de Fiscalização Tributária, vem atuando de forma contínua e diligente no suporte aos contribuintes e profissionais da contabilidade, com atendimento presencial, respostas a demandas encaminhadas por e-mail e abertura de chamados técnicos junto à empresa responsável pelo sistema intermediador, com acompanhamento permanente até a solução das ocorrências reportadas. Houve, inclusive, dedicação em horários estendidos e em finais de semana, sempre que necessário, demonstrando o comprometimento institucional com a mitigação dos impactos operacionais decorrentes da transição tecnológica.

Registra-se, ainda, que eventuais instabilidades iniciais estiveram majoritariamente relacionadas a fatores externos ao controle do Município, notadamente ao elevado volume de acessos e integrações simultâneas no ambiente nacional sob gestão da Receita Federal do Brasil, o que é compatível com cenários de implantação tecnológica em larga escala. No presente momento, o sistema encontra-se majoritariamente estabilizado, remanescendo apenas situações pontuais e individualizadas, tratadas caso a caso, sem caracterização de falha sistêmica generalizada.

Por fim, a Secretaria Municipal da Fazenda reafirma seu compromisso com a legalidade, a eficiência administrativa, a segurança jurídica dos contribuintes e a cooperação institucional com esta Casa Legislativa, permanecendo à disposição para prestar esclarecimentos adicionais e para o contínuo aperfeiçoamento dos fluxos de orientação e atendimento aos usuários do sistema de NFS-e.

Atenciosamente,

Tanilda das Graças Araújo

Secretária Municipal de Fazenda